SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 08 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0656

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA EDINETE NOGUEIRA DE LIMA,** portadora de C.I.RG nº.2001097139296, expedida por SSPDC/CE e inscrita no CPF sob o nº. 015.948.743-95, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XIV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5072D33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA GECILANE AURELIANO DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº.2008010462470, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 047.732.083-09, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XIV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C374F329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FÁBIO JUNIOR SOARES DA SILVA,** portador de C.I.RG nº.2007108553-4, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 054.314.443-79, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XIV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:FBB560D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO DA PENHA SENA,** portador de C.I.RG nº.428907, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 171.814.023-15, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso VI da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:FF4E0CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **CICERO AIRTON BRITO SAMPAIO,** ocupante Cargo de **COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA junto a Secretaria Municipal de Saúde, uma diária** para viagem à cidade de **Crato** neste Estado, no dia, 08 de abril a fim de participar da 1ª Oficina de Imunização,.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 97029138070, SSP/CE
CPF Nº.: 026.755.033-20
ENDEREÇO: Rua Alvin Alves, 238, Centro, Nova Olinda, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0E9659E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **FERNANDO MAGNO BITU MAGALHÃES,** ocupante Cargo de **FARMACEUTICO junto a Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) diárias** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, nos dias **08, 09,11 e 12 de abril de 2013**, a fim de participar de capacitação em preparo de lâminas para Baciloscopia em tuberculose e hanseníase, a ser realizada do LACEN-Crato.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2003099058257, SSP/CE
CPF Nº.: 733.778.843-00
ENDEREÇO: Rua Vicente Ferrer, nº. 377, COAB, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:23AD2E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.295 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOSÉ GONÇALVES SOARES,** ocupante Cargo de **DIGITADOR junto a Secretaria Municipal de Saúde, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza** neste Estado, no dia 12 de abril a fim de participar de um treinamento para a implantação do SISPRENATAL WEB, que acontecerá na Escola de Saúde Pública do Ceará.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2001097139237, SSP/CE
CPF Nº.: 016.702.013-76
ENDEREÇO: Rua 102, nº35, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E1352B84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.296/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. AMPLIAR até ulterior liberação**,** em 100(cem) horas mensais a Jornada de trabalho da Servidora **FRANCISCA RODRIGUES MOTA ALVES, AGENTE ADMINISTRATIVO,** portador da C.I.RG nº.1784916/89, expedida por SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº.793.209.103-91, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A0DB981F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013- DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R$ 1.068.487,26 (Um milhão e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte seis centavos); EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: SERPA E OLIVEIRA LTDA-ME. Valor Total registrado: R$ 270.655,00 (Duzentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais.). MARCIA MARIA DIAS- ME. Valor Total registrado: R$ 797.832,26 (Setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte seis centavos.). Prazo: 12 (doze) meses. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº030012013-PP .OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede publica municipal de ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE. Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SANDRA MARIA ALVES LIMA**. REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DETENTORAS DO REGRISTRO DE PREÇOS: MARCIA MARIA DIAS- ME - **JOSIMAR ARAÚJO DE SOUZA** . SERPA E OLIVEIRA LTDA-ME - **ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA**. Data: 01 de março de 2013.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:39A51554

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº0000132013-DIV
A Comissão de Licitação do Município de General Sampaio/CE, avisa aos interessados que, a bem de interesse publico, a sessão de abertura da Tomada de Preços acima citada, publicada dia 27/03/2013, que seria realizada às 08:00h do dia 15 de Abril de 2013, foi adiado para dia 24/04/2013 às 08:00h.

General Sampaio, 04 de Abril de 2013.

ANTONIO EDINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Edinaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4FFA10BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 243/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Ximenes de Melo,** Motorista, registrado sob matricula n° 1166, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 05 de abril de 2013 para transportar a paciente Antonia Francisca F. Rodrigues em tratamento de saúde no Hospital Geral de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro dias) do mês de Abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:0B08D8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013

Portaria nº 246/2013 que Nomeia o Supervisor de Administração Hospitalar do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 624/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, considerando, ainda, que no artigo 10 da referida lei estabelece efeitos retroativos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Maria do Rosário Azevedo Silva, brasileira, casada, com RG n° 99097086184 e CPF n° 010.096.143-63, para exercer o cargo em comissão, como **Supervisor de Administração Hospitalar da Secretaria de Saúde do Município**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 04 (quatro) do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:A9E40E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2013, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 247/2013 que Nomeia o (a) Supervisor de Execução do Município de Groaíras e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Tamires Lopes Loiola, brasileiro (a), solteiro (a), com RG n° 2005031075381 e CPF n° 042.258.623-48, para exercer o cargo de Provimento em comissão, como **Supervisor de Execução da Secretaria de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:0D549FE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 45/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-Ce., no uso das atribuições qu3e lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que a servidora IVONETE LEITÃO DE SOUSA requereu 30 (trinta) dias para tratamento de saúde;
CONSIDEWRANDO que a requerente provou a necessidade do benefício, através de atestado medido:
CONSIDERANDO o parecer favorável do douto Procurador Geral lançado às fols. 05 do Processo Administrativo nº 208/2013.
RESOLVE:
CONCRDER à servidora IVONETE LEITÃO DE SOUSA, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 30 dias, a partir de 15 de março de 2013, com fundamento nos art6s. 92 e 93 da Lei 850/2006, sem prejuízo de sua remuneração.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Paço da Prefeitura Municipal aos 02 de abril de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:79C8F0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 46/2013

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **REGIVALDO MELO CAVALCANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **WILACY LIMA CAMPOS,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **WILACY LIMA CAMPOS,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a começar em data de **02 DE FEVEREIRO DE 2013 a 02 DE FEVEREIRO DE 2014**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 02 de abril de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B008022F

GABINETE DO PREFEITO
1042/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, .Regivaldo Melo Cavalcante, Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à reforma, ampliação, construção e/ou regularização de unidades habitacionais.

PARAGRÁFO ÚNICO - As áreas a serem utilizadas no PMCMV, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as

Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para reforma, ampliação, construção e/ou regularização das unidades habitacionais, serão ressarcidos, ou não, ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

§ 1º– As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

§ 2º – As unidades habitacionais referidas no art. 1º e entregues aos beneficiários do Programa qualificados no art. 6º, ambos desta Lei, não poderão ser alienadas, dadas em comodato ou em pagamento, penhoradas, dadas e garantia real, alugadas, ou cedidas a qualquer título a terceiros.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte, 03 de abril de 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CCEE28EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - As Unidades Administrativas do município de Hidrolândia tornam público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2702.01/2013-GO: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretraria de Saúde/Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo/Secretaria de Educação/Fundo Geral. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** GABINETE: 02.04.122.2402.2.004; INFRAESTRUTURA: 05.15.122.1601.2.010; SAÚDE: 07.10.122.1022.2.018; PSF: 07.10.301.1001.2.019; ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.08.122.0401.2.031; FINANÇAS: 04.04.122.0403.2.006; FUNDEB: 09.12.361.1205.2.052; FME: 09.12.361.1205.2.066. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Hidrolândia, conforme especificações do edital. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013. **CONTRATADA:** SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 864.145,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais). **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Antonio Iris Martins Mororó, Samya Jaryna Gomes Mourão, Deuzelina Farias Andrade e Francisco Euclides Martins. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Moreira Mota Junior. Hidrolândia - CE, 08 de abril de 2013.

CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Carlos Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:BC8C608E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSÉ UILDO PEREIRA DE SOUZA**, RG: 2007404299-2 - SSP/CE, CPF: 693.529.093-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade Manutenção de Prédios Públicos, Símbolo CDA 6, da estrutura organizacional da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de fevereiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:19E65946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro, **ANDRÉ GIRÃO FREIRE**, RG: 3226823-97 - SSP/CE, CPF: 637.503.413-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade de Monitoramento Esportivo, Símbolo CDA 6, da estrutura organizacional da Secretaria do Esporte e Juventude.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8B563D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARIA NADILENE RABELO DA SILVA**, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, referente ao período aquisitivo de 27/03/2011 a

27/03/2012, a serem gozadas de 01 a 30 de abril de 2013, com esteio no que dispõe o art. 78 e o art.79, da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 21 de março de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:CC0027F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, licença para tratar de interesse particular, à servidora pública municipal, **FRANCISCA ALBERLENE LIMA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Agente Social, matrícula nº 11.476, pelo período de 01/04/2013 à 01/04/2016, com esteio no art. 90, da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F9A5EEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **Licença para tratar de Interesse particular,** da servidora **MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO**, matrícula 11.473, ocupante do cargo de Agente de Ocupação de Renda, da Secretaria do Trabalho e Ação Social, concedida pela Portaria nº 071/2012-GP, pelo período de 08/01/2012 a 08/01/2015, com esteio no art. 90, § 1º da lei n° 1.126 de 19/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E7DC8D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, **ANDRÉ GIRÃO FREIRE**, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Unidade de Monitoramento Esportivo, Símbolo CDA 6, da estrutura organizacional da Secretaria do Esporte e Juventude.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D7D87674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, **ANDRÉ GIRÃO FREIRE**, RG: 3226823-97 - SSP/CE, CPF: 637.503.413-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão Financeira, Símbolo CDA 5, da estrutura organizacional da Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 01 de abril de 2013.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:ED2EF357

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°021/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR MÁRCIO ERIBERTO DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Márcio Eriberto da Silva, cadastrado no CPF sob o No 875.658.203-00, portador da Cédula de Identidade Nº 3291240-98 residente no Sitio Feijão Manso, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professor (PEB II A1) que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver

interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), mas Hora Suplementar no valor de R$ 456,25 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ 1.368,75 (hum mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MÁRCIO ERIBERTO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:D1B9505C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°022/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA ELIZANGELA DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Elizângela de Lima, cadastrada no CPF sob o Nº 888.484.183-68, portadora da Cédula de Identidade No3266372-98, residente no Sítio Lagoa do Cajueiro, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I B1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Tia Maroquinha, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MARIA ELIZANGELA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:9CF8C616

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°023/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA EURENICE DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Eurenice dos Santos, cadastrada no CPF sob o Nº 759994393-53 portadora da Cédula de Identidade Nº 2001030016990, residente na Rua Sete de Setembro, 202, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEBII A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Mateus Sobrinho - Jurema, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MARIA EURENICE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:8D87B8B3

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°019/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LUCIVAN DE SOUSA BARRETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Lucivan de Sousa Barreto, cadastrado no CPF sob o No 003.444.793-82, portador da Cédula de Identidade Nº 3448686-2000 residente à Praça do Mercado s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professor (PEB II A1) que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Padre Severino Xavier, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), mas Hora Suplementar no valor de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ 1.825,00 (hum mil oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

LUCIVAN DE SOUSA BARRETO
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:189D382D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°024/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA MARISLY DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Marisly de Lima, cadastrada no CPF sob o Nº 008.085.213-06 portadora da Cédula de Identidade Nº 2001005043483, residente na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEBII A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), mas Hora Suplementar no valor de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ 1.825,00 (hum mil oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MARIA MARISLY DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:AB1F807F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°025/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA NILDA ARRUDA DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Maria Nilda Arruda da Silva, cadastrada no CPF sob o Nº 899.706.673-00 portadora da Cédula de Identidade Nº 3130589-96, residente no Sítio Lagoa do Estevão, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEBII A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), mas Hora Suplementar no valor de R$ 912,50 (novecentos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando uma remuneração mensal no valor de R$ 1.825,00 (hum mil oitocentos e vinte e cinco reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MARIA NILDA ARRUDA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:4E7BE9E7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°026/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA SUZANA LOPES DE SANTANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Suzana Lopes de Santana, cadastrada no CPF sob o Nº 733.513.423-49 portadora da Cédula de Identidade Nº 20071471299, residente no Sítio Cedro Santana, s/n, zona rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEBI A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Crescendo e Aprendendo, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública,

desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

SUZANA LOPES DE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:BEC89FDF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°027/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA ANTÔNIA RODRIGUES DE LIMA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Antônia Rodrigues de Lima, cadastrada no CPF sob o No 849.426.493-15, portadora da Cédula de Identidade Nº 255022692 residente no Distrito de São José, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Auxiliar de serviços Gerais que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Raimundo Nogueira Barros, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 680,00(seiscentos e oitenta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

ANTÔNIA RODRIGUES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:4C2869FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 012/2013, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

"Ficam instituídas obrigações acessórias para as instituições bancárias e financeiras que prestam serviços compreendidos na lista anexa a Lei Complementar de n.º 116/2003."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam as instituições bancárias e financeiras com sede no Município de SÃO BENEDITO- CEARÁ, obrigadas a enviar até o dia 15º de cada mês, relatório eletrônico através de sistema próprio, contendo o resultado total das operações realizadas no mês anterior, com base no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil, em relação às seguintes contas e respectivos desdobramentos: "7.1.1.00.00-1"; "7.1.2.00.00-4"; "7.1.3.00.00-7"; "7.1.7.00.00-9" e "7.1.9.00.00-5", conforme tabela anexa.

Artigo 2º- Ficam as instituições bancárias e financeiras com sede no Município de SÃO BENEDITO- CEARÁ, obrigadas a alimentar sistema de informação eletrônica disponibilizado pela Prefeitura Municipal, relacionando as receitas brutas e despesas, para envio no prazo do artigo anterior, objetivando confrontar as informações e possibilitar ao Fisco Municipal apurar a validade dos valores apresentados, conforme autoriza o artigo 113, § 2º do Código Tributário Nacional, cuja planilha na coluna receita deverá conter os lançamentos nas contas especificadas no artigo anterior e respectivos desdobramentos, em observância a tabela anexa.

§ 1º Quando não houver especificação do tipo da atividade de prestação de serviço na tabela anexa de que trata o *caput* deste artigo, fica a instituição bancária ou financeira obrigada a fazer a descrição do tipo do serviço e o respectivo lançamento do valor do serviço nas seguintes contas contábeis: 7.1.3.10.90-1; 7.1.7.99.00-3 e 7.1.9.99.00-9.

§ 2º Nos casos de agências com sede no Município de SÃO BENEDITO - CEARÁ, havendo lançamento de rendas/receitas de serviços prestados no balanço da matriz na conta RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS, deverá a agência local destacar tais receitas/rendas, registrando-as na conta específica do serviço prestado no sistema de informação eletrônico de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 3º- Nos casos de terminais eletrônicos localizados no Município de SÃO BENEDITO- CEARÁ que possuam vinculação contábil com agência bancária com sede em outro Município, fica esta última obrigada a enviar o relatório e documento de que tratam os artigos anteriores especificamente daquele terminal.

Parágrafo único - Se a agência bancária de que trata o "caput" deste artigo realizar lançamento de rendas/receitas dos serviços prestados no balanço da matriz na conta RATEIO DE RESULTADOS INTERNOS, fica esta obrigada a destacar as receitas referentes ao terminal eletrônico que trata o "caput" deste artigo, registrando-as na conta específica do serviço prestado no documento de que trata o § 2º do artigo 2º deste Decreto.

Artigo 4º- A tabela anexa indica os códigos e títulos contábeis de acordo com o COSIF, vinculando-os ao item equivalente da lista anexa a Lei Complementar n.º 116/2003, o que a partir da publicação desta Lei deve ser utilizada pelas instituições bancárias e financeiras, para o devido recolhimento do ISS, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em casos de descumprimento.

Artigo 5º - As instituições bancárias e financeiras deverão, também, enviar até o último dia dos meses de julho e janeiro de cada ano, através de sistema eletrônico de informação, o balanço contendo o resultado semestral das operações, dos períodos de janeiro/junho e julho/dezembro, respectivamente, de acordo com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), editado pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 6º - Quando o relatório e documento eletrônico mencionados nos artigos 1º, 2º e 5º forem encaminhados, será emitido protocolo virtual através de meio eletrônico próprio.

Parágrafo único - Não corresponde ao cumprimento destas obrigações acessórias o envio de documento que não corresponda as exigências deste Decreto.

Artigo 7º- As instituições bancárias e financeiras que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei ficarão sujeitas ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por cada mês que deixar de apresentar o relatório na data previamente fixada.

Artigo 8º- Toda empresa ou estabelecimento que desenvolva atividade de ato de comércio e realize venda a sociedade mercantil com operação de leasing fica obrigada a enviar através de sistema disponibilizado pela Prefeitura municipal a Nota Fiscal, para fins de cobrança do ISS.

§ 1º O descumprimento do quanto disposto no caput deste artigo ensejará multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se estabelecimento da sociedade mercantil/instituição financeira/bancária, se sede ou filial não houver no Município de SÃO BENEDITO- CEARÁ, o local da empresa de que trata o caput deste artigo, conforme disposição do artigo 4º da LC 116/2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, CE

04 DE ABRIL DE 2013

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito municipal

Tabela anexa

Parte superior do formulário

CÁLCULOS DO BANCO	BACEN	ITEM DA LC-116	ALIQ.	RECEITA	TRIBUTO
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO /7.1.1.00.00-1					
1. RENDAS DE ADIANTAMENTOS A DEPOSITANTES	7.1.1.03.00-8	15.08	5		
2. RENDAS DE EMPRÉSTIMOS	7.1.1.05.00-6	15.08	5		
3. RENDAS DE TÍTULOS DESCONTADOS	7.1.1.10.00-8	15.08	5		
4. RENDAS DE FINANCIAMENTOS	7.1.1.15.00-3	15.08	5		
5. RENDAS DE FINANCIAMENTOS A AGENTES FINANCEIROS	7.1.1.18.00-0	15.08	5		
6. RENDAS DE FINANCIAMENTOS À EXPORTAÇÃO	7.1.1.20.00-5	15.08	5		
7. RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE MOEDAS ESTRAGEIRAS	7.1.1.23.00-2	15.08	5		
8. RENDAS DE FINANCIAMENTOS COM INTERVENIÊNCIA	7.1.1.25.00-0	15.08	5		
9. RENDAS DE REFINANCIAMENTOS DE OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTOS	7.1.1.35.00-7	15.08	5		
10. RENDAS DE FINANCIAMENTOS	7.1.1.40.00-9	15.08	5		

RURAIS - APLICAÇÕES LIVRES					
11. RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS - APLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	7.1.1.45.00-4	15.08	5		
12. RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS - APLICAÇÕES REPASSADAS E REFINANCIADAS	7.1.1.50.00-6	15.08	5		
13. RENDAS DE FINANCIEMENTOS DE OPERAÇÕES COM O GOVERNO FEDERAL	7.1.1.52.00-4	15.08	5		
14. RENDAS DE FINANCIMENTOS AGROINDUSTRIAIS	7.1.1.55.00-1	15.08	5		
15. RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	7.1.1.60.00-3	15.08	5		
16. RENDAS DE FINANCIMENTOS HABITACIONAIS	7.1.1.65.00-8	15.08	5		
17. RENDAS DE FINANCIMENTOS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	7.1.1.70.00-0	15.08	5		
18. RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE AÇÕES	7.1.1.80.00-7	15.08	5		
19. RENDAS DE FINANCIAMENTOS DE CONTA MARGEM	7.1.1.85.00-2	15.08	5		
20. RENDAS DE FINANCIAMENTOS DO PROCAP	7.1.1.90.00-4	15.08	5		
21. RENDAS DE DIREITOS POR EMPRÉSTIMOS DE OURO	7.1.1.92.00-2	15.08	5		
RENDAS DE ARRENDAMENTO MERCANTIL /7.1.2.00.00-4					
1. RENDAS DE ARRENDAMENTO FINANCEIROS - RECURSOS INTERNOS	7.1.2.10.00-1	15.09	5		
2. RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS - RECURSOS INTERNOS	7.1.2.15.00-6	15.09	5		
3. RENDAS DE ARRENDAMENTOS FINANCEIROS - RECURSOS EXTERNOS	7.1.2.20.00-8	15.09	5		
4. RENDAS DE ARRENDAMENTOS OPERACIONAIS - RECURSOS EXTERNOS	7.1.2.25.00-3	15.09	5		
5. RENDAS DE SUBARRENDAMENTOS	7.1.2.30.00-5	15.09	5		
RENDAS DE CÂMBIO /7.1.3.00.00-7					
1. RENDAS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO	7.1.3.10.00-4	15.13	5		
2. Exportação	7.1.3.10.10-7	15.13	5		
3. Importação	7.1.3.10.20-0	15.13	5		
4. Financeiro	7.1.3.10.30-3	15.13	5		
OUTRAS (RENDAS DE CÂMBIO)					
5. De ACC	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
6. De ACE	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
7. De cobranças sobre o exterior	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
8. De créditos de exportação	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
9. Bonificações sobre vendas de câmbio de importação	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
10. De cobranças do exterior	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
11. De créditos de importação	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
12. De financiamentos a importação	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
13. Comissões sobre transferências	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
14. Bonificações em operações interbancárias	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
15. De prorrogação sobre contratos de câmbio	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
16. Edição, alteração, prorrogação, cancelamento, baixa de contrato de câmbio	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
17. Emissão de registro de exportação	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
18. Emissão de registro de crédito	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
19. Emissão, fornecimento e cancelamento de cheques viagens	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
20. Fornecimento, transferência e cancelamento de carta crédito de importação	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
21. Fornecimento, transferência e cancelamento de carta crédito de exportação	7.1.3.10.90-1	15.13	5		
RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /7.1.7.00.00-9					
1. RENDAS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO - TAXAS FLUTUANTES	7.1.3.20.00-1	15.13	5		
2. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	7.1.7.10.00-6	15.01	5		
3. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E PROGRAMAS	7.1.7.15.00-1	15.01	5		
4. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE LOTERIAS	7.1.7.20.00-3	15.01	5		
5. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	7.1.7.25.00-8	15.01	5		
6. RENDAS DE ASSESSORIA TÉCNICA	7.1.7.30.00-0	15.18	5		
7. RENDAS DE TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS	7.1.7.35.00-5	15.01	5		
8. RENDAS DE COBRANÇAS	7.1.7.40.00-7	15.10	5		
9. RENDAS DE COMISSÕES DE COLOCAÇÃO DE TÍTULOS	7.1.7.45.00-2	15.12	5		
10. RENDAS DE CORRETAGENS DE CÂMBIO	7.1.7.50.00-4	10.01	5		
11. RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS REDESCONTADOS	7.1.7.55.00-9	15.01	5		
12. RENDAS DE CORRETAGENS DE OPERAÇÕES EM BOLSA	7.1.7.60.00-1	10.02	5		
13. RENDAS DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	7.1.7.70.00-8	15.12	5		
14. RENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS A LIGADAS	7.1.7.80.00-5	15.10	5		
15. RENDAS DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS	7.1.7.90.00-2	15.16	5		
16. RENDAS DE PACOTES DE SERVIÇOS - PF	7.1.7.94.00-8		5		
17. RENDAS DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS - PF	7.1.7.95.00-7		5		
18. Confecção de Cadastro	7.1.7.95.01-4	15.05	5		
19. Renovação de Cadastro	7.1.7.95.02-4	15.05	5		
20. Fornecimento de 2ª Via de Cartão Magnético com Função de Débito	7.1.7.95.03-8	15.14	5		
21. Fornecimento de 2ª Via de Cartão Magnético de Conta de Poupança	7.1.7.95.04-5	15.14	5		
22. Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos	7.1.7.95.05-2	15.05	5		
23. Contra-Ordem, Oposição e Sustação de Cheques	7.1.7.95.06-9	15.17	5		
24. Fornecimento de Folhas de Cheques	7.1.7.95.07-6	15.17	5		
25. Cheque Administrativo	7.1.7.95.08-3	15.15	5		
26. Cheque de Transferência Bancária	7.1.7.95.09-0	15.15	5		
27. Cheque Visado	7.1.7.95.10-0	15.15	5		
28. Saque de Conta de Depósitos à Vista e de Poupança	7.1.7.95.11-7	15.15	5		
29. Depósito Identificado	7.1.7.95.12-4	15.15	5		
30. Fornecimento de Extrato Mensal ou de Período	7.1.7.95.13-1	15.07	5		
31. Fornecimento de Microfilme, Microficha ou Assemelhados	7.1.7.95.14-8	15.07	5		
32. Transferência por meio de DOC/TED	7.1.7.95.15-5	15.16	5		
33. Transferência agendada por meio de DOC/TED	7.1.7.95.16-2	15.16	5		
34. Transferência entre contas da própria instituição	7.1.7.95.17-9	15.16	5		
35. Ordem de Pagamento	7.1.7.95.18-6	15.07	5		
36. Concessão de adiantamento a depositante	7.1.7.95.19-3	15.15	5		
37. Cartão de crédito básico – Anuidade	7.1.7.95.20-3	15.14	5		
38. Fornecimento de 2ª Via de cartão com função de crédito	7.1.7.95.21-0	15.14	5		
39. Utilização de canais de atendimento para retirada em espécie - cartão de crédito	7.1.7.95.22-7	15.15	5		
40. Pagamento de contas utilizando a função crédito	7.1.7.95.23-4	15.16	5		
41. Avaliação emergencial de crédito - cartão de crédito	7.1.7.95.24-1	15.08	5		
42. RENDAS DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS – PF	7.1.7.96.00-6		5		
43. Administração de fundos de investimento	7.1.7.96.01-3	15.01	5		
44. Aval e fiança	7.1.7.96.02-0	15.08	5		
45. Avaliação, reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia	7.1.7.96.03-7	15.09	5		
46. Câmbio	7.1.7.96.04-4	15.13	5		
47. Cartão de crédito diferenciado - anuidade diferenciada	7.1.7.96.05-1	15.14	5		
48. Cartão pré-pago	7.1.7.96.06-8	15.14	5		
49. Corretagem envolvendo títulos, valores mobiliários, derivativos e custódia	7.1.7.96.07-5	10.02	5		
50. Outros serviços diferenciados – PF	7.1.7.96.99-6		5		
51. RENDAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS – PF	7.1.7.97.00-5		5		
52. RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS - PJ	7.1.7.98.00-4		5		
53. Cadastro	7.1.7.98.01-1	15.05	5		
54. Contas de Depósitos	7.1.7.98.02-8	15.15	5		
55. Transferência de Recursos	7.1.7.98.03-5	15.16	5		
56. Operações de Crédito	7.1.7.98.04-2	15.08	5		
57. Outras rendas de tarifas bancárias – PJ	7.1.7.98.99-4		5		
OUTRAS (RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)					
58. Administração de carteira de clientes, cartões de créditos, cheques e congêneres	7.1.7.99.00-3	15.01	5		
59. Abertura de contas em geral	7.1.7.99.00-3	15.02	5		
60. Locação e manutenção de cofres	7.1.7.99.00-3	15.03	5		
61. Locação e manutenção de terminais eletrônicos de atendimento	7.1.7.99.00-3	15.03	5		
62. Locação e manutenção de equipamentos em geral	7.1.7.99.00-3	15.03	5		
63. Fornecimento ou emissão de atestados(idoneidade, capacidade financeira, etc)	7.1.7.99.00-3	15.04	5		
64. Elaboração/Renovação/Atualização de ficha cadastral	7.1.7.99.00-3	15.05	5		
65. Cadastro	7.1.7.99.00-3	15.05	5		
66. Inclusão ou exclusão em quaisquer bancos cadastrais	7.1.7.99.00-3	15.05	5		
67. Fornecimento/Emissão de segundas vias de documentos e avisos de lançamentos	7.1.7.99.00-3	15.06	5		
68. Abono de firmas	7.1.7.99.00-3	15.06	5		
69. Coleta e entrega de bens e valores	7.1.7.99.00-3	15.06	5		
70. Licenciamento de veículo pelo	7.1.7.99.00-3	15.06	5		

terminal					
71. Agenciamento fiduciário ou depositário	7.1.7.99.00-3	15.06	5		
72. Devolução de bens em custódia	7.1.7.99.00-3	15.06	5		
73. Comunicação com outra agência	7.1.7.99.00-3	15.06	5		
74. Consultas, movimento, atendimento a contas(qualquer meio)	7.1.7.99.00-3	15.07	5		
75. Fornecimento de extratos	7.1.7.99.00-3	15.07	5		
76. Contratos de operações de créditos e congêneres	7.1.7.99.00-3	15.08	5		
77. Avaliação e análise de operações de crédito	7.1.7.99.00-3	15.08	5		
78. Pagamentos de títulos em geral por qualquer meio	7.1.7.99.00-3	15.10	5		
79. Pagamentos de contas de água, luz, gás e telefone	7.1.7.99.00-3	15.10	5		
80. Pagamento de tributos federais e estaduais	7.1.7.99.00-3	15.10	5		
81. Pagamento de tributos municipais	7.1.7.99.00-3	15.10	5		
82. Pagamento de benefícios – INSS	7.1.7.99.00-3	15.10	5		
83. Emissão de carnês, ficha de compensação, impressos	7.1.7.99.00-3	15.10	5		
84. Devolução, protesto, sustação de protesto, representação de títulos	7.1.7.99.00-3	15.11	5		
85. Renovação e manutenção de cartão magnético	7.1.7.99.00-3	15.14	5		
86. Fornecimento, emissão e remissão de cartões(crédito, débito, salário, congêneres)	7.1.7.99.00-3	15.14	5		
87. Compensação de cheques e títulos quaisquer	7.1.7.99.00-3	15.15	5		
88. Emissão, devolução, cancelamento de cheques	7.1.7.99.00-3	15.17	5		
89. Emissão, reemissão, alteração, transferência e renogociação do contrato de crédito	7.1.7.99.00-3	15.18	5		
90. Emissão e reemissão do termo de quitação crédito imobiliário	7.1.7.99.00-3	15.18	5		
91. Avaliação e vistoria de bens imóveis	7.1.7.99.00-3	15.18	5		
92. Agenciamento, corretagem e intermediação(câmbio, seguros, cartões de crédito, planos de saúde e previdência)	7.1.7.99.00-3	10.01	5		
93. Agenciamento, corretagem e intermediação(títulos, valores mobiliários, contratos)	7.1.7.99.00-3	10.02	5		
94. Agencimento, corretagem e intermediação de arrendamento mercantil(leasing)	7.1.7.99.00-3	10.04	5		
95. Agencimento, corretagem e intermediação(bens móveis, imóveis, bolsas de mercadoria)	7.1.7.99.00-3	10.05	5		
96. Assessoria e consultoria de qualquer natureza	7.1.7.99.00-3	17.01	5		
97. Análise, exame, fornecimento de dados e informações de qualquer natureza	7.1.7.99.00-3	17.01	5		
98. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, administrativa ou financeira	7.1.7.99.00-3	17.03	5		
99. Consultoria/Assessoria econômica oiu financeira	7.1.7.99.00-3	17.20	5		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS /7.1.9.00.00-5					
1. RENDAS DE DIREITOS A RECEBER DE OPERAÇÕES DE VENDA OU DE TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS	7.1.9.10.00-2		5		
2. De Operações de Crédito	7.1.9.10.10-5	15.08	5		
3. De Operações de Arrendamento Mercantil	7.1.9.10.20-8	15.09	5		
4. De outras operações com características de concessão de crédito	7.1.9.10.30-1	15.08	5		
5. De outros ativos financeiros	7.1.9.10.40-4		5		
6. RENDAS DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE EXPORTAÇÃO ADQUIRIDOS	7.1.9.25.00-4	15.08	5		
7. RECUPERAÇÃO DE ENCARGOS E DESPESAS	7.1.9.30.00-6	15.07	5		
8. RENDAS DE APLICAÇÕES NO EXTERIOR	7.1.9.40.00-3	15.02	5		
9. RENDAS DE APLICAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS NO PAÍS	7.1.9.47.00-6	15.02	5		
10. RENDAS DE CRÉDITOS POR AVAIS E FIANÇAS HONRADOS	7.1.9.50.00-0	15.08	5		
11. RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO CRÉDITO RURAL	7.1.9.55.00-5	15.08	5		
12. RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO BANCO CENTRAL	7.19.60.00-7	15.08	5		
13. RENDAS DE CRÉDITOS VINCULADOS AO SFH	7.1.9.65.00-2	15.08	5		
14. RENDAS DE GARANTIAS PRESTADAS	7.1.9.70.00-4	15.08	5		
15. RENDAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.1.9.75.00-9		5		
16. RENDAS DE REPASSES INTERFINANCEIROS	7.1.9.80.00-1		5		
17. RENDAS DE CRÉDITOS ESPECÍFICOS	7.1.9.85.00-6	15.08	5		

CADASTRAR" method="post

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:B2778766

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
PARECER TÉCNICO

Após visita a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO MARQUES VIEIRA,** situada à na Rua Jacinta Marques, s/n°, Centro, do distrito de Campanário no município de Uruoca – Ce, constatamos ***"in loco"*** que a referida escola possui condições normais de Infraestrutura e está de acordo com as normas de funcionamento.

Uruoca, 04 de Abril de 2013.

NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
Crea: 14.459-d

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:5CD5D3CB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
PARECER TÉCNICO

Após visita a **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL WALTER BEZERRA DE SÁ,** situada à Rua Raimundo Antonio, s/n°, Centro, município de Uruoca – Ce, constatamos ***"in loco"*** que a referida escola possui condições normais de Infraestrutura e está de acordo com as normas de funcionamento.

Uruoca, 03 de Abril de 2013.

NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
Crea: 14.459-d

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:55AF1523

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
PARECER TÉCNICO

Após visita à **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MURILO AGUIAR,** situada na Avenida Brasilia, S/N, Roberto Dourado, na sede município de Uruoca – Ce, constatamos ***"in loco"*** que a referida escola possui condições normais de Infraestrutura e está de acordo com as normas de funcionamento.

Uruoca, 04 de Abril de 2013.

NARCI DE MELO JUNIOR
Engenheiro Civil
Crea: 14.459-d

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FF816BAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO ANEXO I.1 DA LEI 1043/2013

Lei No. 1043/2013, de 03 de abril 2013.
ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL
ANEXO I.1. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS - PODER EXECUTIVO

ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Secretaria Municipal	Secretário Municipal	SEC	11	(Subsídios)		5.500,00
Secretaria Adjunta	Secretário Adjunto	SECADJ	5	700,00	2.300,00	3.000,00
Superintendência Executiva de Gestão	Superintendente	SUPEGE	1	700,00	2.800,00	3.500,00
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	PRGM	1	700,00	3.300,00	4.000,00
Procuradoria Adjunta	Procurador Adjunto	PRADJ	1	700,00	1.400,00	2.100,00
Coordenadoria Geral da Central de Compras	Coordenador Geral	CORGECEC	1	700,00	2.300,00	3.000,00
Coordenadoria Geral da Comissão Permanente de Licitação	Coordenador Geral	CORGECPL	1	700,00	2.300,00	3.000,00
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral	CONGM	1	700,00	2.400,00	3.100,00
Gabinete Municipal da Defesa Social e Segurança	Comandante de Segurança	GMDSS	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Gerência Gestão e Controle de Transportes e Máquinas	Secretaria de Gestão	SEGECTM	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Gerência Geral da Transparência e Informação Pública	Gerente Geral	GETIP	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Gerência Geral de Projetos, Programas e Convênio.	Gerente Geral	GEPROCONV	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Ouvidoria Geral do Município	Ouvidor	OGM	1	700,00	800,00	1.500,00
Assessoria de Comunicação Oficial	Assessor de Comunicação	ASCO	2	700,00	800,00	1.500,00
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações	ASREI	1	700,00	800,00	1.500,00

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C593C072

